



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 428, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a anulação do ato administrativo que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Complementar nº. 051, de 13 de Junho de 2017 estabelece que **“A gratificação de incentivo à capacitação aplica-se a todos os servidores efetivos que participarem de treinamentos e ou cursos de extensão oferecidos pelas administração pública municipal, no decorrer do efetivo exercício do servidor, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei,** forma do Anexo V, desta Lei Complementar”;

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 424, de 25 de outubro de 2017 que concedeu gratificação de incentivo a capacitação a 07 (sete) servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a gratificação de incentivo a capacitação concedida a esses servidores não respeitou aos ditames do art. 31 da Lei Complementar nº. 051, de 13 de junho de 2017, uma vez que levou em consideração cursos realizados antes da entrada em vigor dessa legislação;

CONSIDERANDO que tem a Administração, em razão do princípio da autotutela, o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando verificados vícios ou erros que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais explícitos da legalidade e moralidade, previstos no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal, os quais deverão ser de observância obrigatória pelo Administrador Público;

CONSIDERANDO o comando hospedado nas súmulas do Supremo Tribunal Federal nº. 473 que preconiza que “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos...”; e nº. 346 que estabelece que a “Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a anulação de ato administrativo produz efeitos “ex tunc”.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº. 424, de 25 de outubro de 2017, publicada no DIOJATEÍ nº. 0176, de 09 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de Novembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal